Pregão Eletrônico nº 022/2026
Processo: 5141001 000051/2026

Esclarecimentos e Impugnações

Objeto: Aquisição de soluções de rede de dados e voz, telefonia, segurança, gerência e servidores, constituída por hardwares, softwares na modalidade subscrição, incluindo suporte com garantia para todos os itens especificados, pelo período de 60 (sessenta) meses, objetivando garantir a atualização tecnológica da Cidade Administrativa e em perfeita integração com os serviços continuados de todo o Complexo CAMG.

Esclarecimento 001

Solicitações recebidas no dia **21/10/2026 às 15h:42min** enviada por NTT BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

1 - Considerando que o edital não dispõe expressamente sobre a possibilidade de faturamento por outras filiais do mesmo CNPJ base "matriz", entendemos que as licitantes poderão participar do referido certame pela matriz e indicar em sua proposta o CNPJ de demais filiais com o mesmo CNPJ base/raiz para faturamento, por questão de natureza fiscal. Está correto nosso entendimento

Resposta PRODEMGE: Sim

2 - Considerando ser aceito o faturamento por outros CNPJ's da mesma raiz da matriz da licitante; entende a proponente que será aceito para fins de pagamento a indicação dos dados bancários do CNPJ matriz, uma vez que os pagamentos serão centralizados pela mesma conta corrente. Está correto nosso entendimento?

Resposta PRODEMGE: Sim

3 - Referente ao item 5.6.3.4, considerando a exigência de comprovação de que os produtos e suportes serão fornecidos por cadeia comercial regular e registrados em nome da CONTRATANTE, entendemos que a apresentação de carta emitida pela Cisco, na qualidade de fabricante da solução, declarando a condição da licitante como parceira/revendedora autorizada, constitui documento hábil e suficiente para o atendimento da referida exigência. Está correto o nosso entendimento?

Resposta PRODEMGE: O entendimento não está correto. A carta de parceria, isoladamente, não é suficiente para o atendimento do item 5.6.3.4.

O edital trata de duas exigências distintas:

a) Item 5.6.1 – Declaração de Parceiro Autorizado (habilitação): comprova o vínculo formal e vigente da licitante com o fabricante. A carta mencionada no questionamento atende a este item, desde que observados os requisitos dos subitens 5.6.1.2 a 5.6.1.4.

b) Item 5.6.3.4 – condição prévia à assinatura ou de eficácia do contrato: exige que a adjudicatária comprove que os produtos e suportes ofertados serão fornecidos por cadeia comercial regular e registrados em nome da CONTRATANTE, em linha com os itens 2.6.1.1 e 9.2.4 do Termo de Referência. Trata-se de demonstrar a rastreabilidade dos itens efetivamente ofertados e o seu registro no fabricante em nome da PRODEMGE, e não apenas a condição de parceira.

Para o item 5.6.3.4 será admitido qualquer meio idôneo de comprovação. A título exemplificativo, de forma isolada ou combinada:

a) declaração do fabricante ou de distribuidor autorizado que identifique a cadeia de fornecimento (fabricante, distribuidor e adjudicatária) para os part numbers da proposta;

b) cotação ou registro de oportunidade emitido no portal comercial oficial do fabricante, com indicação da PRODEMGE como cliente final e correspondência com a BOM validada no configurador oficial (item 2.6.1.3); e

c) compromisso formal de registro dos equipamentos, licenças, subscrições e contratos de suporte em conta da PRODEMGE no portal do fabricante, com acesso direto da CONTRATANTE (item 9.2.4).

Conforme o próprio item 5.6.3.4, a carta do fabricante não será exigida como barreira de participação quando houver meio equivalente de comprovação. A PRODEMGE poderá promover diligências junto ao fabricante e à cadeia comercial para confirmar as informações apresentadas.

4 - Em relação ao item: "5.6.3.3 A proposta deverá conter relação completa dos produtos e serviços, BOM oficial, prazo de subscrição/cobertura e matriz ponto a ponto de conformidade, com referência ao documento, página e URL oficial do fabricante que comprovem cada requisito."

Solicitamos esclarecer se será fornecido pela PRODEMGE a matriz ponto a ponto de conformidade para preenchimento?

Se sim, favor esclarecer ser apresentada uma linha individual para cada requisito do edital, contendo a indicação de atendimento, referência ao documento técnico oficial com URL pública do fabricante.

Resposta PRODEMGE: O edital não prevê modelo de preenchimento obrigatório. A matriz será elaborada pelo licitante.

Quanto à estrutura, o entendimento está correto: deverá ser apresentada uma linha para cada requisito técnico do Termo de Referência, contendo, no mínimo:

a) número do item ou subitem do Termo de Referência;

b) requisito exigido (transcrição ou síntese fiel);

c) item e part number da proposta que atendem ao requisito;

d) indicação de atendimento;

e) documento oficial do fabricante que comprova o atendimento (título e versão ou data);

f) página ou seção do documento; e

g) URL oficial do fabricante.

Quando o documento oficial – indicado no item e) – estiver disponível apenas em área de acesso restrito do portal do fabricante, o licitante deverá informar a URL e anexar cópia integral do documento em PDF, com a indicação da página correspondente.

A matriz deverá ser coerente com a BOM e com o prazo de subscrição e cobertura informados na proposta. A PRODEMGE poderá promover diligências para esclarecer ou confirmar as informações, nos termos do edital e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

****